# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000185

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano 5

Resolução



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo Av. Góes Calmon, Nº 659 - Prédio - Centro CEP: 45.615-000 - Buerarema-BA - Brasil www.camarabuerarema.ba.gov.br

### RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 06/2025

Autoriza, no âmbito da Câmara Municipal de Buerarema, a consignação facultativa em folha de pagamento destinada o custeio de plano de assistência odontológica empresarial contratado com a UNIODONTO-ITABUNA — Cooperativa Odontológica Região Sul da Bahia, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o instrument contratual de Prestação de Assistência Odontológica firmado com a UNIODONTO-ITABUNA – Cooperativa Odontológica Região Sul da Bahia, CNPJ nº 00.491.998/0001-74, registro ANS nº 40201-0, plano Odonto Plus (Pessoa Jurídica) – ANS nº 420.140/99-0, cuja abrangência regional contempla o Município de Buerarema;

CONSIDERANDO que o ajuste é de natureza coletiva empresarial – segmentação odontológica, sem coparticipação (Cláusula 2ª), e que a Câmara Municipal, na qualidade de Contratante, não assume obrigação financeira própria perante a operadora, limitandose ao desconto em folha e ao repasse das mensalidades autorizadas pelos servidores (Cláusula 14.6);

CONSIDERANDO que o foro contractual eleito é o do domicílio da Contratante (Buerarema/BA, Cláusula 21ª), em consonância com o interesse público local;

CONSIDERANDO a necessidade de ato formal autorizativo da Mesa Diretora para viabilizar a consignação facultativa no âmbito da folha de pagamento desta Casa Legislativa, com observância da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais (Cláusula 19ª),

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-95 - Mandato: 2025/2026 - Email: secretaria@cmbuerarema.ba.gov.br "TRABALHO E COMPROMISSO"



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000185

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano 5



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo Av. Góes Calmon, Nº 659 - Prédio - Centro CEP: 45.615-000 - Buerarema-BA - Brasil www.camarabuerarema.ba.gov.br

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a consignação facultative em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Buerarema, destinada ao desconto das mensalidades do plano Odonto Plus (Pessoa Jurídica) oferecido pela UNIODONTO-ITABUNA, com repasse integral à operadora, mediante autorização prévia, expressa e individual do servidor/beneficiário.

Art. 2º A consignação de que trata o art. 1º não a carretará qualquer ônus, encargo, solidariedade, coobrigação ou responsabilidade financeira para a Câmara Municipal, restringindo-se atividades de intermediação administrativa de desconto e repasse, a revelia de qualquer compromisso quanto à prestação de services odontológicos, cobertura as sistencial ou reajustes praticados pela operadora.

Art. 3º Compete à Secretaria Administrativa/Setor de RecursosHumanos: I – recepcionar e arquivar as autorizações individuais dos servidores; II – processar a folha de pagamento com os respectivosdescontos, observados os limites legais e normativos internos de consignação; III – efetivar o repasse à UNIODONTO-ITABUNA, nas datas ajustadas contratualmente; IV – mantercontrole cadastral dos beneficiários e das inclusões/exclusões (conforme comunicações até o dia 10 de cadamês, Cláusula 7ª); V – observar, no tratamento de dados pessoais, as diretrizes da LGPD, inclusive quanto à finalidade, base legal, segurança e transparência.

Art. 4º A autorização de desconto poderás revogada a qualquer tempo pelo servidor, mediante requerimento, escrito, produzindo efeitos na competência subsequente ao protocolo, respeitadas as condições mínimas de permanência previstas no contrato/regulamentos da operadora (v.g., períodos de carência, Cláusula 11ª, e regras de manutenção para desligados, Cláusula 16ª).

Art. 5º Na hipótese de perda do vínculo do servidor com esta Casa, caberá ao Setor de Recursos Humanos proceder à imediata comunicação à operadora, para suspensão do desconto e eventual migração do beneficiário segundo as regras contratuais pertinentes (Cláusula 17ª).

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-95 - Mandato: 2025/2026 - Email: secretaria@cmbuerarema.ba.gov.br "TRABALHO E COMPROMISSO"



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000185

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano 5



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo Av. Góes Calmon, Nº 659 - Prédio - Centro CEP: 45.615-000 - Buerarema-BA - Brasil www.camarabuerarema.ba.gov.br

Art. 6º O repasse das quantias descontadas deverá observar o vencimento contratual (Cláusula 14ª), incumbindo-se a Secretaria Administrativa de guarder os comprovantes e de promover a conciliação mensal das faturas, inclusive quanto a eventuais ajustes de cadastro.

Art. 7º Eventuais alterações do contrato, reajustes, substituições de plano ou quaisquer modificações que repercutam na folhas o menteterão eficácia interna após comunicação formal da operadora e ciência expressa desta Mesa Diretora, resguardadas as autorizações individuais dos servidores (Cláusula 20.5/20.6).

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos ex nunca, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Buerarema, 23 de setembro de 2025.

ERALDO ARAGÃO LIMA

Presidente

Tiesidei

Josefa Glaucineide Oliveira Santana

1ª Secretária

Roseli Silva Novais

2ª Secretária

CNPJ/MF: 16,420,457/0001-95 - Mandato: 2025/2026 - Email: secretaria@cmbuerarema.ba.gov.br "TRABALHO E COMPROMISSO"

